

PROJETO DE LEI N° 2008, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a construir a "Praça da Bíblia" nas Regiões Administrativas de Santa Maria - RA XII, Recanto das Emas - RA XV e Riacho Fundo - RA XVII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a construir a "Praça da Bíblia" nas Regiões Administrativas de Santa Maria - RA XII, Recanto das Emas - RA XV e Riacho Fundo - RA XVII, nas seguintes áreas:

I - na área especial localizada em frente à Administração Regional de Santa Maria;

II - na área especial localizada em frente às quadras 112/113 e 306/307, na Região Administrativa de Recanto das Emas;

III - na área especial localizada ao lado da Administração Regional do Riacho Fundo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000.